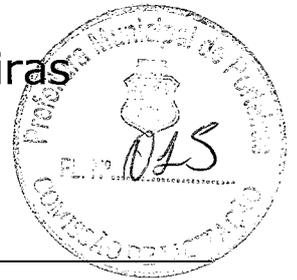


Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.09.13.3**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços especializados para a realização de evento em homenagem ao dia do Professor no Município de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Edna Tavares de Lavôr, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 27 de Setembro de 2019.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

**2. OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços especializados para a realização de evento em homenagem ao dia do Professor no Município de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Anexo I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Porteiras.

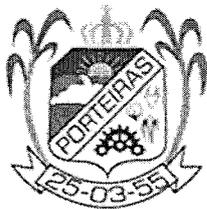
3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88)3557-1254, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

✓



#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

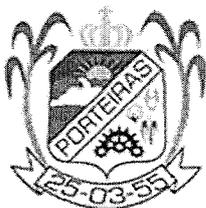
###### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

###### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

**e) Qualificação Trabalhista:**

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

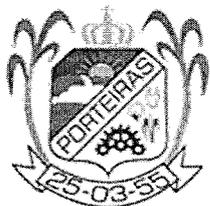
4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação/Credenciamento poderão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente, o mediante apresentação de originais para constatação de autenticidade por servidor público da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



(Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, **inabilitação da licitante.**

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Porteiras  
Pregão N.º 2019.09.13.3  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Porteiras  
Pregão N.º 2019.09.13.3  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

6.2 - O Município de Porteiras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a(o) Pregoeira(o) designado, no local, data e horário definido neste Edital.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, a(o) Pregoeira(o) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

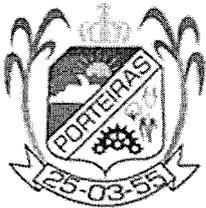
7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.09.13.3 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a(o) Pregoeira(o) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - A(o) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a(o) Pregoeira(o) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

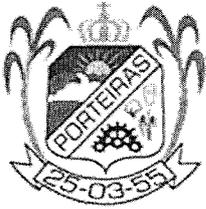
7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, a(o) Pregoeira(o) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e a(o) Pregoeira(o) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, a(o) Pregoeira(o) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

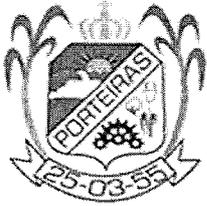
8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

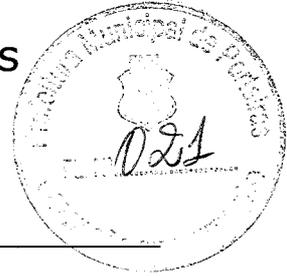
8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a(o) Pregoeira(o) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

10.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

10.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

10.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## 11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governio Municipal  
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0012.2.033.0000	3.3.90.39.99

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

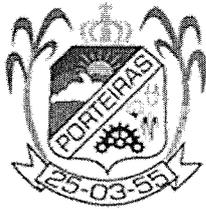
14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, na Cidade de Porteiras/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

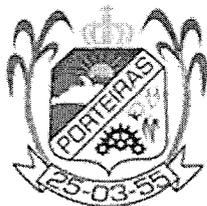
17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Porteiras.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões da(o) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

## 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

### **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Porteiras, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Porteiras/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

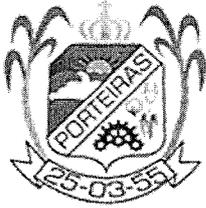
Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

*P*



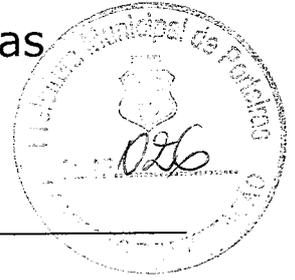
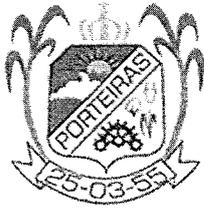
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Porteiras/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Porteiras/CE, 13 de Setembro de 2019.

.....  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeiro(a) Oficial



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO**

**DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados para a realização de evento em homenagem ao dia do Professor no Município de Porteiras/CE

**DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Porteiras-Ceará tem o entendimento de que é essencial valorizar, reconhecer e prestigiar o trabalho crucial dos profissionais da educação que exercem no município a nobre e árdua tarefa de formação cotidiana, junto as crianças e adolescentes do município.

Nesse sentido, promoverá um sucinto evento para comemoração da referida data e homenagem aos professores Porteirenses, com o intuito de enaltecer a função do professor, que para nós, é a alma da educação e possuem a força e a vitalidade necessária para fazer de Porteiras um município comprometido com a formação de seus cidadãos.

**DO OBJETIVO**

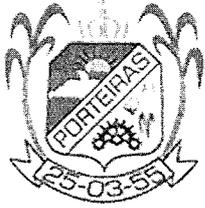
Realizar evento em comemoração ao Dia do Professor, para homenagear e enaltecer os professores do município de Porteiras-Ceará, promovendo momento festivo e de interação entre os mesmos e a administração municipal.

**DO PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO EVENTO**

4.1 - O evento tem data de realização previsto para o dia 11 de outubro de 2019, com duração de 04 horas, no Quadra Poliesportiva da Praça da juventude, no Município de Porteiras, com público estimado em 380 participantes.

**DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

19:00 – Recepção aos Professores - Coquetel Festivo – Som ambiente  
20:00 - Homenagens e entregas de brindes personalizados  
21:00 - Jantar



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### DOS CUSTOS DO EVENTO

O Evento tem custo total estimado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme pesquisas de preços realizadas pelo município com empresas do ramo de atividade correspondente ao objeto.

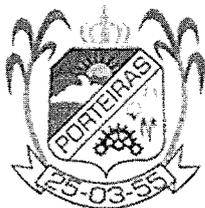
A tabela a seguir contém o valor máximo admitido para cada item/lote, conforme prévios orçamentos citados.

#### Lote 01

Item	Especificação	UND	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Serviço de decoração/ornamentação do ambiente: •Painel de tecido (duas a três cores) tecnicamente trabalhado de aproximadamente 15,0 x 3,0m e tecidos distribuídos nos alambrados; •10 arranjos de flores naturais; •48 mesas (0,9 a 1,0m de largura/diâmetro) de superfície ou tampo de madeira arredondado, cobertas cada uma com 01(uma) toalha longa e 01(uma) toalha menor de colorações idênticas para todas as mesas e um arranjo em cada mesa; •380 cadeiras em poliuretano cobertas com capas brancas ou do tipo Tiffany cristal/brancas; •Ambiente tipo "Sala Vip" com no mínimo 02(dois) sofás, 04(quatro) poltronas, tapete compatível com o tamanho da sala e 02(duas) credências (móveis com espelhos); •Iluminação: 33 Canhões 54 leds de 5W RGBW; 08 Moving tipo Wash Led 10W RGBW ou equivalente; 04 Moving tipo beam 230 ou similar; 02 Sinalizadores de céu; 01 Máquina de chuva de papel prata; 01 Globo espelhado z; 20 Canhões led; 16 refletores 50W; 01 grid metálico 6x6 metros em forma de X; 16 Placas de Pista led 1x1 metros (pista 4x4); 04 Ribaltas led 10W; mesas de controle e operador(es) especializado(s) em eventos; • 01 Máquina de fumaça; 01 Stage fan para fumaça, com operador(es) especializado(s) em eventos; •03 extintores de incêndio (obrigatório) •Incluso todas as despesas como traslado, decoradores, eletricitas, auxiliares, materiais, etc.	Serviço/dia	1	9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Serviço de Buffet para 380 pessoas: •Jantar composto por 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de salada, 02(dois) tipos de carnes; •180 refrigerantes de 2litros de primeira linha, sabores variados; •Coquetel de frutas com álcool e sem álcool; •5.000(cinco) mil salgados diversificados, preparados/assados no máximo 01(uma) hora antes do evento; •Bolo decorado, 6 kg, com brasão da Secretaria Municipal de Educação, em pasta americana e recheio duplo; •380 pratos de louça branca, 380 garfos e 380 facas de aço inoxidável, 400 taças/copos, 50 jarras de vidro 2L e 50 porta salgados; •Mesas devidamente ornamentadas: 01(uma) para deposição do jantar, 01(uma) para pratos, 01(uma) para talheres e 01(uma) para bolo; •02(duas) cristaleras; •02(dois) freezers; •10(dez) garçons, no mínimo; •Incluso todas as despesas como traslado, cozinheiros, ajudantes, materiais, etc.	Serviço/dia	1	12.000,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 21.000,00

#### Lote 02

Item	Especificação	UND	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Grupo musical de pequeno porte, estilo principal: forró pé de serra. 2h de apresentação – Dia 11/10/2019, no município de Porteiras, incluindo traslado, hospedagem, alimentação entre outros	Cachê	1	2.800,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**Lote 03**

Item	Especificação	UND	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Sistema de Som semi profissional de médio porte - Equipamentos mínimos: 4 Caixas de alta; 2 Sub Graves; 1 mesas de som (estrutura suficiente para banda de pequeno porte); sistema md/player; Retornos; pedestais e microfones; incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem e técnico de operação	Serviço/dia	1	1.500,00	R\$ 1.500,00

**Lote 04**

Item	Especificação	UND	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Toalhas de banho 100% ALGODÃO tamanho 80cmx1,40m, personalizadas com letreiro/logomarca colorida bordados	Und	300	29,00	R\$ 8.700,00

**DA DIVISÃO POR LOTES PARA O CERTAME LICITATÓRIO - JUSTIFICATIVA**

Dois itens da pauta em questão foram unificados em um lote ( ornamentação e alimentação), de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa. Tal decisão justifica-se pelo fato de que ambos precisam estar em sintonia para a perfeita realização do evento. Separá-los poderia resultar em uma desarmonia estética, insatisfatória para a ocasião, em vista a possibilidade de diferentes contratados; fato este que comprometeria a estrutura e organização final do evento, causando insatisfação ao público alvo. A divisão contempla o maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos/serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, evita-se ou pelo menos ameniza-se alegações para a possibilidade de atrasos na entrega/execução, execuções parciais com a ausência de alguns dos itens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público (realização do objeto).

Outro ponto a se destacar é que, embora agrupando itens conforme os critério estabelecidos, a composição do valor de cada Lote dependerá diretamente e indispensavelmente do valor de cada item que o compõe, os quais deverão estar claramente expressos na proposta de preços, mantendo-se, dessa forma, a maior lisura possível para determinação dos respectivos valores finais de cada lote.

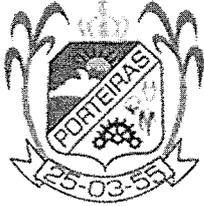
Ressalta-se por fim que apenas o lote I compreende mais de um item. Os demais lotes são formados por um único item, conforme viabilidades já apresentadas, não havendo o que argumentar-se para tais lotes.

**DO PAGAMENTO**

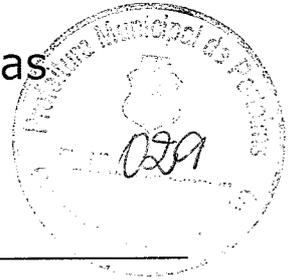
O pagamento será efetuado pela Administração, obedecidos os serviços efetivamente efetuados, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a contratada ou Transferência Bancária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



A(s) contratada(s) comprometer-se-á(ão) a executar todos os serviços preliminares com a devida antecedência, para não comprometer a qualidade do serviço, a estética e a pontualidade do evento.

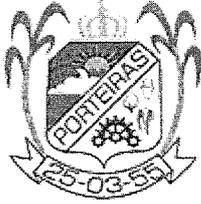
As demais obrigações de cada uma das partes que pactuarem os futuros contratos referentes ao presente objeto, serão regidas conforme minuta do contrato e demais termos do Edital de Licitação – Pregão nº 2019.09.13.3.

Porteiras/CE, 13 de setembro de 2019.

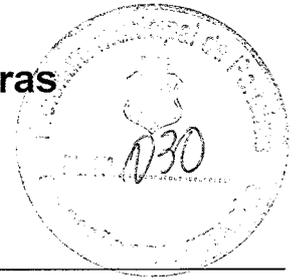
DE ACORDO:

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Alberto de Figueiredo Alves  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeira Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



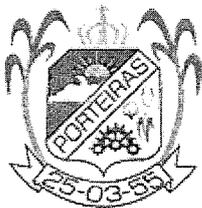
**ANEXO II**  
**Pregão Nº 2019.09.13.3**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Porteiras praticar os atos necessários para representar a  
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.09.13.3, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,  
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



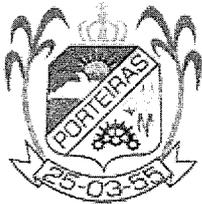
**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2019.09.13.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, no  
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



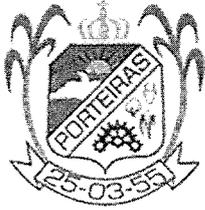
**ANEXO IV**  
**Pregão Nº 2019.09.13.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.09.13.3.

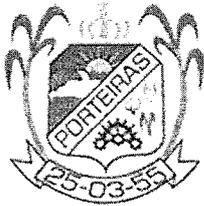
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

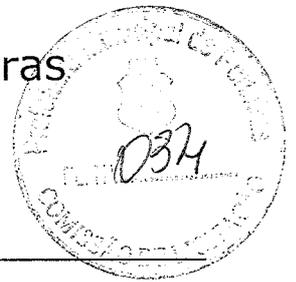
**Objeto:** Contratação de serviços especializados para a realização de evento em homenagem ao dia do Professor no Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - Decoração e alimentação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de decoração/ornamentação do ambiente: •Painel de tecido (duas a três cores) tecnicamente trabalhado de aproximadamente 15,0 x 3,0m e tecidos distribuídos nos alambrados; •10 arranjos de flores naturais; •48 mesas (0,9 a 1,0m de largura/diâmetro) de superfície ou tampo de madeira arredondado, cobertas cada uma com 01(uma) toalha longa e 01(uma) toalha menor de colorações idênticas para todas as mesas e um arranjo em cada mesa; •380 cadeiras em poliuretano cobertas com capas brancas ou do tipo Tiffany cristal/brancas; •Ambiente tipo "Sala Vip" com no mínimo 02(dois) sofás, 04(quatro) poltronas, tapete compatível com o tamanho da sala e 02(duas) credências (móveis com espelhos); •Iluminação: 33 Canhões 54 leds de 5W RGBW; 08 Moving tipo Wash Led 10W RGBW ou equivalente; 04 Moving tipo beam 230 ou similar; 02 Sinalizadores de céu; 01 Máquina de chuva de papel prata; 01 Globo espelhado z; 20 Canhões led; 16 refletores 50W; 01 grid metálico 6x6 metros em forma de X; 16 Placas de Pista led 1x1 metros (pista 4x4); 04 Ribaltas led 10W; mesas de controle e operador(es) especializado(s) em eventos; • 01 Máquina de fumaça; 01 Stage fan para fumaça, com operador(es) especializado(s) em eventos; •03 extintores de incêndio (obrigatório) •Incluso todas as despesas como traslado, decoradores, eletricitas, auxiliares, materiais, etc.	Serv/Dia	1		
0002	Serviço de Buffet para 380 pessoas: •Jantar composto por 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de salada, 02(dois) tipos de carnes; •180 refrigerantes de 2litros de primeira linha, sabores variados; •Coquetel de frutas com álcool e sem álcool; •5.000(cinco) mil salgados diversificados, preparados/assados no máximo 01(uma) hora antes do evento; •Bolo decorado, 6 kg, com brasão da Secretaria Municipal de Educação, em pasta americana e recheio duplo; •380 pratos de louça branca, 380 garfos e 380 facas de aço inoxidável, 400 taças/copos, 50 jarras de vidro 2L e 50 porta salgados; •Mesas devidamente ornamentadas: 01(uma) para deposição do jantar, 01(uma) para pratos, 01(uma) para talheres e 01(uma) para bolo; •02(duas) cristaleiras; •02(dois) freezers; •10(dez) garçons, no mínimo; •Incluso todas as despesas como traslado, cozinheiros, ajudantes, materiais, etc.	Serv/Dia	1		
				Total:	



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 02 - Atração Musical

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Grupo musical de pequeno porte, estilo principal: forró pé de serra. 2h de apresentação – Dia 11/10/2019, no município de Porteiras, incluindo traslado, hospedagem, alimentação entre outros	Cachê	1		
				<b>Total:</b>	

Lote : 03 - Sonorização

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Sistema de Som semi profissional de médio porte - Equipamentos mínimos: 4 Caixas de alta; 2 Sub Graves; 1 mesas de som (estrutura suficiente para banda de pequeno porte); sistema md/player; Retornos; pedestais e microfones; incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem e técnico de operação	Serv/Dia	1		
				<b>Total:</b>	

Lote : 04 - Brindes para Professores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Toalhas de banho 100% ALGODÃO tamanho 80cmx1,40m, personalizadas com letreiro/logomarca colorida bordados	UND	300		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

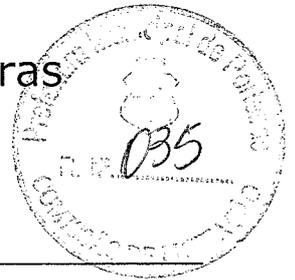
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Eliana Alberto de Figueiredo Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2019.09.13.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.09.13.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Eliana Alberto de Figueiredo Alves, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados para a realização de evento em homenagem ao dia do Professor no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

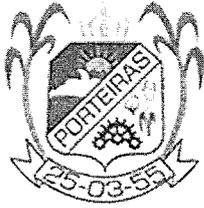
4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após constatação da prestação dos serviços/objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras e conforme disponibilidade de recursos financeiros.

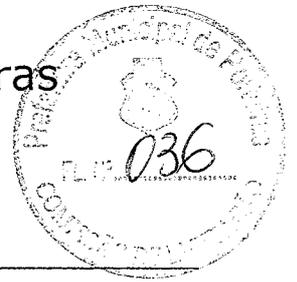
4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

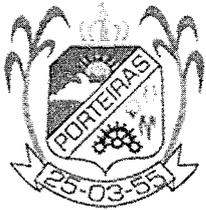
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

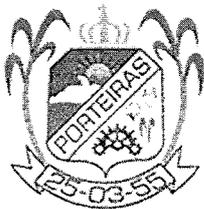
14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, .....

.....  
Eliana Alberto de Figueiredo Alves  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

W